

Lei 863/2006

"Aprova o orçamento do Município de Divisa Nova para o exercício de 2007 e dá outras providências"

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 4.948.257,60 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos.) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	5.422.157,60
1.1	Receita Tributária	142.397,60
1.3	Receita Patrimonial	19.300,00
1.4	Receita Agropecuária	100,00
1.6	Receitas de Serviços	300,00
1.7	Transferências Correntes	5.218.700,00
1.9	Outras Receitas Correntes	41.360,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	148.300,00
2.1	Operações de Crédito	100,00
2.2	Alienação de Bens	400,00
2.4	Transferências de Capital	147.700,00
2.5	Outras Receitas de Capital	100,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(622.200,00)
9.7	Dedução da Receita	(622.200,00)
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		4.948.257,60

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	274.281,32
-----------	--------------------	-------------------

01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	274.281,32
-------	---------------------------------	------------

02	EXECUTIVO	4.673.976,28
-----------	------------------	---------------------

02.01	Gabinete do Prefeito	151.500,00
-------	----------------------	------------

02.02	Depto. de Administração, Planejamento e Finanças	
-------	--	--

02.02.01	Serviços de Administração	639.600,00
----------	---------------------------	------------

02.02.02	Serviços de Planejamento	38.500,00
----------	--------------------------	-----------

02.02.03	Serviços Financeiros	554.126,00
----------	----------------------	------------

02.03	Depto. de Educação e Cultura	
-------	------------------------------	--

02.03.01	FUNDEF	625.000,00
----------	--------	------------

02.03.02	Ensino Fundamental	432.300,00
----------	--------------------	------------

02.03.03	Ensino de 0 a 6 anos	315.000,00
----------	----------------------	------------

02.03.04	Outros níveis de ensino	35.000,00
----------	-------------------------	-----------

02.03.05	Serviços de Esporte Amador	70.500,00
----------	----------------------------	-----------

02.03.06	Serviços de Difusão Cultural	33.700,00
----------	------------------------------	-----------

02.04	Fundo Municipal de Assistência Social	197.500,00
-------	---------------------------------------	------------

02.05	Depto. de Obras	
-------	-----------------	--

02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	156.000,00
----------	--	------------

02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	409.200,00
----------	-----------------------------------	------------

02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
-------	---------------------------------	--

02.06.01	Serviços de Convênios	28.000,00
----------	-----------------------	-----------

02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	32.000,00
----------	--------------------------------------	-----------

02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	3.050,28
----------	---------------------------------------	----------

02.07	Depto. Municipal de Saúde	
-------	---------------------------	--

02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	844.600,00
----------	--	------------

02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	50.400,00
----------	---------------------------------------	-----------

02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	17.000,00
----------	----------------------------------	-----------

02.08	Reservas de Contingência	41.000,00
-------	--------------------------	-----------

TOTAL GERAL		4.948.257,60
--------------------	--	---------------------

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa	274.281,32
---	-------------	------------

2	Judiciária	29.000,00
---	------------	-----------

4	Administração	1.103.726,00
---	---------------	--------------

6	Segurança Pública	29.000,00
---	-------------------	-----------

8	Assistência Social	197.500,00
---	--------------------	------------

9	Previdência Social	225.500,00
---	--------------------	------------

10	Saúde	912.000,00
----	-------	------------

12	Educação	1.407.300,00
----	----------	--------------

13	Cultura	33.700,00
----	---------	-----------

15	Urbanismo	373.700,00
----	-----------	------------

17	Saneamento	32.000,00
----	------------	-----------

20	Agricultura	63.050,28
----	-------------	-----------

26	Transporte	156.000,00
27	Desporto e Lazer	70.500,00
99	Reserva de Contingência	41.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		4.948.257,60

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - Fica também o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar dotações do orçamento para o exercício de 2007 ate o limite de 100% do excesso de arrecadação.

Art. 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o Item III do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 23 de novembro de 2006

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal